



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

7156 - Trabalho Completo - 14a Reunião da ANPEd – Sudeste (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 21 - Educação e Relações Étnico-Raciais

A LEI Nº 10.639/03: UM ESTUDO DE CASO SOBRE SUA IMPLEMENTAÇÃO NO CURRÍCULO DE UMA ESCOLA QUE ATENDE ESTUDANTES DE TERRITÓRIO QUILOMBOLA

Liliane Rosa Nogueira - UFES - Universidade Federal do Espírito Santo

Marileide Gonçalves França - UFES - Universidade Federal do Espírito Santo

A LEI Nº 10.639/03: UM ESTUDO DE CASO SOBRE SUA IMPLEMENTAÇÃO NO CURRÍCULO DE UMA ESCOLA QUE ATENDE ESTUDANTES DE TERRITÓRIO QUILOMBOLA

O Movimento Negro, ao longo da história do nosso país, sempre lutou(a) por uma sociedade democrática e menos desigual, a partir de denúncias de situações de discriminação racial e de movimentos de pressão ao Estado, no sentido de exigir políticas públicas que atendessem os anseios da população negra (GOMES, 2011).

Essa luta culminou com a Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que se apresenta como uma política afirmativa, ao alterar a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB/96), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, incluindo no currículo oficial dos sistemas de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

Partimos do pressuposto que “o currículo é o núcleo e o espaço central mais estruturante da função da escola” (ARROYO, 2013, p. 13), por meio dele, a educação prepara o homem para se relacionar consigo mesmo, com seu semelhante e com o mundo ao seu redor. Nele estão contidas relações de poder, identidade e cultura (SILVA, 2017).

A partir desse cenário, este estudo teve como objetivo analisar o processo de implementação da Lei nº 10.639/03 no currículo da Escola Municipal José Antônio de Carvalho, que atendia aos estudantes que vivem na comunidade quilombola Córrego do Sossego, situada no Distrito de São Tiago, município de Guaçuí-ES.

Para o desenvolvimento da pesquisa optamos pela abordagem qualitativa, por meio do estudo de caso. Como instrumentos de produção de dados elegemos a consulta documental, observação, entrevista semiestruturada e diário de campo. Para análise dos dados escolhemos a análise de conteúdo.

O município de Guaçuí não possuía sistema próprio de ensino, seguindo, portanto, as orientações e diretrizes da rede de ensino estadual, por meio da Resolução Normativa do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo, do ano de 2014. O documento versava sobre a obrigatoriedade das escolas elaborarem todos os seus documentos, como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o calendário escolar, o regimento interno, o plano de

funcionamento e outros, para a aprovação da Superintendência Regional de Educação (SRE) na qual o município estava vinculado.

A proposta curricular da escola, estabelecida pela SEME, seguia a lógica tradicional (SILVA, 2017), tendo como amparo legal a LDB/96, a Base Nacional Comum Curricular (2017) e as resoluções do sistema de ensino estadual. O currículo estava organizado nas seguintes áreas de conhecimento: Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática, Ciências Humanas e seus respectivos componentes curriculares.

Cumprir destacar que os conteúdos referentes a história e cultura afro-brasileira e indígena, constava na parte das observações da matriz curricular e deveria ser trabalhado no âmbito de todo o currículo escolar. Desse modo, observamos que a Secretaria de Educação, tinha conhecimento da Lei 11.645/2008, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” (BRASIL, 2008). Entretanto, observamos que essa menção apareceu apenas nessa parte do documento, portanto, de forma secundarizada. Entre os documentos, não encontramos menções específicas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica (BRASIL, 2012).

Percebemos que a orientação para o trabalho com a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, orientada pela SEME, previa a obrigatoriedade em datas comemorativas específicas, como o Projeto “Semana da Consciência Negra”, realizada no mês de novembro, que contava com a participação de toda a comunidade escolar em momento pontual do ano letivo.

O PDI da escola, que até o início do ano letivo de 2020 não havia sido concluído, não apresentava nenhuma menção as leis, resoluções ou diretrizes da educação das relações étnico-raciais (ERER) ou da educação escolar quilombola. O documento sequer mencionava os alunos oriundos da comunidade quilombola Córrego do Sossego. Contudo, segundo a diretora, no ano de 2019, a escola foi registrada no censo escolar como escola quilombola. Desse modo, observamos que a gestão da escola conhecia as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, que define escola quilombola, como instituições que atendem a estudantes oriundos de territórios quilombolas (BRASIL, 2012).

Nossas observações nos revelaram um silenciamento a respeito de práticas educativas cotidianas que poderiam contribuir para a reflexão dos estudantes no que diz respeito à discriminação e desigualdade racial. Os professores apontaram a disciplina de História como a principal responsável em desenvolver a reflexão e o debate acerca da ERER no Brasil.

Em relação ao conhecimento da Lei 10.639/03 a maioria dos professores afirmaram não ter conhecimento sobre a sua existência e obrigatoriedade no currículo. Destacaram que não tiveram essa temática na formação inicial, mesmo aqueles que se formaram nos anos seguintes à promulgação da lei.

Os professores também relataram não conhecer a Comunidade Quilombola Córrego do Sossego, que ficava a poucos quilômetros de distância da escola. Alguns afirmaram que souberam da sua existência a partir da chegada da Universidade Federal do Espírito Santo, na escola, quando desenvolveram um curso de formação continuada. Cumprir destacar que esse desconhecimento gera uma lacuna dentro do ensino ofertado aos alunos que vivem na comunidade, pois os mesmos não têm acesso ao conhecimento da sua história, cultura, memória e ancestralidade, nos conteúdos trabalhados no contexto escolar.

Sobre práticas discriminatórias ou racistas dentro da escola, os professores afirmaram

não terem presenciado tais situações. Apesar desta negação e raramente serem levantados debates acerca da temática em sala de aula, as nossas observações evidenciaram episódios de discriminação e racismo nas relações estabelecidas em sala de aula e em outros espaços da escola.

Desse modo, foi possível observar a importância da discussão da Lei 10.639/03 e da EREER na escola, de modo a destacar a importância das contribuições da população negra para o desenvolvimento da sociedade; a desconstrução do racismo; e de outras ideologias, como a de branqueamento e do mito da democracia racial, que ainda persistem nas concepções dos profissionais da educação.

Percebemos que há longo caminho a ser trilhado, para o processo de materialização da Lei 10.639/03 no currículo da escola, no sentido de oportunizar discussões e processos formativos sobre a história e cultura africana e afro-brasileira, assim como, o enfrentamento ao racismo em nossa sociedade.

Palavras-chave: Política Afirmativa; Currículo; Educação Escolar Quilombola.

REFERÊNCIAS

ARROYO, M. *Currículo, território em disputa* (5a. ed.). São Paulo: Editora Vozes, 2013.

BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*. Brasília: MEC, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf. Acesso em: 31 ago. 2020.

BRASIL. *Lei nº 9394/96*, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 31 ago. 2020.

BRASIL. *Lei nº 10.639*, de 9 de janeiro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm. Acesso em: 31 ago. 2020.

BRASIL. *Lei nº 11.645*, de 10 de março de 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11645.htm. Acesso em: 31 ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica*. Brasília, 2012.

GOMES, N.L. O movimento negro no Brasil: ausências, emergências e a produção dos saberes. *Política & Sociedade*, Florianópolis, v. 10, n. 18, p. 133-154, abr. 2011.

SILVA, T. T. da. *Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo*. 3 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.